

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PROGRAMA DE ESTUDOS PARA COOPERADOS – NACOOP

Pelo presente instrumento, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.736.516/0001-61, com sede na Rua Rinaldo Martins Braga, nº 201, bairro Jardim Brasília, Divinópolis-MG, CEP:35.502-059, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, ajusta o presente Primeiro Termo Aditivo ao **REGULAMENTO DO PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS PARA COOPERADOS - NACOOP DO SICOOB DIVICRED**, publicado em 13 de junho de 2025, alterando-se o **art. 1º, §1º do Título I – Da Definição e do Objeto, bem como o art. 4º do Título IV – Das Bolsas de Estudo**, com a finalidade de especificar as obrigações assumidas, para fazer constar conforme redação abaixo:

TÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E DO OBJETO

Art. 1º o Programa Bolsa de Estudos para Cooperados – NaCOOP, promovido pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Oeste Mineiro – Sicoob Divicred é uma iniciativa do **Comitê de Jovens NaCOOP** que tem como objetivo **incentivar o desenvolvimento dos cooperados, bem como promover a educação financeira e o cooperativismo**, por meio dos cursos “Conexão Sicoob” e “Se Liga Finanças”.

§1º A iniciativa está alinhada ao princípio cooperativista da educação formação e informação, e concederá, através de sorteio, **10 (dez) bolsas de estudos** aos participantes que concluírem os cursos “Conexão Sicoob” e “Se Liga Finanças”, e atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste edital. As bolsas serão destinadas ao custeio total ou parcial das mensalidades em instituições de ensino devidamente estabelecidas e reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

§2º O programa tem por finalidade oferecer assistência educacional e fomentar o desenvolvimento dos cooperados, sendo subsidiado com recursos oriundos do FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

TÍTULO IV- DAS BOLSAS DE ESUTUDO

Art. 4º Serão sorteadas **10 (dez) bolsas de estudo** no valor de até **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, durante o período de julho a dezembro de 2025**, para os cursos nas modalidades de Graduação, Pós-graduação ou em escolas de nível médio, devidamente reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação).

§1º Na hipótese de a mensalidade do curso ser inferior ao referido limite, o reembolso ao beneficiário será realizado exclusivamente no valor correspondente à quantia efetivamente despendida com a mensalidade.

§2º Havendo a desistência, suspensão temporária ou desligamento por irregularidade do beneficiário, será realizado novo sorteio do benefício com os candidatos remanescentes que estiverem regulares, sendo concedido ao novo beneficiário, a bolsa de estudos dentro do período de concessão previsto no caput deste artigo.



Os demais artigos do edital em comento publicado em 13 de junho de 2025, ora aditivado, que não conflitarem com o presente aditivo, permanecem inalteradas, não constituindo o presente aditivo em nenhuma espécie de novação.

Em consonância com os Princípios do Cooperativismo “Educação, Formação e Informação” e “Interesse pela Comunidade”, a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e oeste Mineiro Ltda. – SICOOB DIVICRED torna público o 1º Termo Aditivo ao Programa Bolsa de Estudos para Cooperados – NaCOOP.

Divinópolis/MG, 18 de julho de 2025.

Original Assinado por
Natália Santos Avila Santiago
Gerente Administrativo

Original assinado por
Vagner Gualberto da Fonseca Júnior
Gerente de Investimento Social e Estratégico

